

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
 3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.
 3.4 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.
 3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
 3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a 20 (vinte) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.
 4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.
 4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.
 4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 Durante o período previsto no cronograma deste edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>, indicar a vaga para qual quer concorrer, preencher os dados necessários e enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, cujo nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato seguido do número do edital, conforme o exemplo: (EDITAL 02/2021 - João José da Silva):
 1. documentação comprobatória referente à escolaridade;
 2. documentação comprobatória referente à formação complementar
 3. documentação comprobatória referente à experiência profissional.
 5.2 Somente serão aceitos os documentos encaminhados como anexo do formulário disponível no endereço de inscrição <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>.
 5.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
 5.4 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 5.5 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.
 5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.
 5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
 d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 5.8 A inscrição do candidato no presente PSB implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.
 5.9 As exigências mínimas exigidas para cada função estão descritas no Anexo I.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a Análise de títulos e da experiência profissional descritas na inscrição e na documentação apresentada no ato da inscrição, através do formulário, conforme item 5.1 e 5.2, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo II.
 6.2 Todo o PSB, análise de documentos e classificação dos candidatos ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída pelos servidores, conforme item 7.4, no âmbito da SEE/MG.
 6.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
 6.4 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7 - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SEE/MG especificamente para esse fim.
 7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, conforme Anexo II, pela Comissão de Seleção.
 7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.
 7.4 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:
 - Nelson de Rezende Junior, MaSP 1005.328-8, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG;
 - Matheus Marques Afonso, MaSP 1.393.952-5, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/ MG;
 - Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Bolsista Pronatec SEE/MG.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
 I – Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
 II – Maior titulação acadêmica;
 III – Maior idade.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base na inscrição feita no endereço <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>.
 9.2 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.
 9.2.1 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.
 9.3 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes no formulário de inscrição. Serão, então, classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão de Seleção.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site www.educacao.mg.gov.br.
 10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento da inscrição e quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 12 deste edital.
 10.2.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br.
 10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site www.educacao.mg.gov.br, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.
 10.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempetividade.
 10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
 10.6 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSB.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 11.2. Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados duas vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	16/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Período de inscrição	17/04/2021 a 20/04/2021	https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8
Publicação da lista de inscritos	22/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra indeferimento de inscrição	22/04/2021 até 20h de 23/04/2021	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br
Resultado do recurso e classificação parcial	24/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra classificação parcial	24/04/2021 até 20h de 26/04/2021	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br
Publicação do resultado final	28/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Convocação dos classificados	29/04/2021	E-mail informado pelo candidato
Assinatura do Termo de Bolsa	30/04/2021	Local indicado pela Coordenação e informado para cada candidato

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 13.3 Dívidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail: spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título "DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 02/2021".
 13.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.
 13.5 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.
 13.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
 I- Houver a desistência expressa do bolsista;
 II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou deixar de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
 V- Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.
 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec da SEE/MG.

(a) Nelson de Rezende Junior
 Coordenador Geral do PRONATEC/MG
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2021.

ANEXO I - Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Supervisor - Produção curricular	Licenciatura em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses com produção e organização de documentos curriculares para área educacional	20h/semanais	1
Supervisor - Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia	Experiência profissional mínima de 12 meses em supervisão Pedagógica	20h/semanais	2
Supervisor - Projetos	Bacharelado em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses com gestão de projetos, Excel avançado e tratamento dados	20h/semanais	2
Orientador Segurança	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Alimentícia	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Industrial	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Cultural e Design	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Professor Bolsista	Formação correspondente ao eixo tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	conforme descrito Anexo III	11
Supervisor de Curso	Licenciatura em Pedagogia	Não se aplica	conforme descrito Anexo III	6

ANEXO II-Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional.

Barema: Supervisor, Orientador.

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS
Curso Técnico	5 PONTOS
Graduação	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	20 PONTOS
GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULÁVEL) 20 PONTOS
Cursos na área administrativa (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
Cursos na área de informática (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULÁVEL) 60 PONTOS
Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas ofertantes de Educação Profissional Tecnológica (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 10 pontos).	10 PONTOS
Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas com oferta PRONATEC (10 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos).	20 PONTOS
Experiência profissional docente (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos)	30 PONTOS



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104170221170161.